



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 27 de Outubro de 2021 • Ano VIII • Nº 2121

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal nº 342, de 26 de Outubro de 2021** - Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 01 de novembro de 2021, nas Repartições Públicas da Administração Municipal.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 342, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público) para o dia 01 de novembro de 2021, nas Repartições Públicas da Administração Municipal.”

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 20.815, de 21 de outubro de 2021, Estado da Bahia, transferiu, do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 1º de novembro de 2021, o feriado alusivo ao “Dia do Servidor Público Estadual”;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Economia nº 430, de 30 de dezembro de 2020, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao “Dia do Servidor Público”.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais na data mencionada será garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escala de serviço, sobreaviso ou plantão.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021.

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Ibipitanga